



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015

Primeiro termo aditivo ao contrato n.º 003/2015, com objeto de prorrogação por 12 (doze) meses, a contratação por notória especialização da prestação de serviços da empresa **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP** pela Fundação Aperipê de Sergipe.

FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei n.º 4.746/02, alterada pela Lei n.º 5.696/05, integrante da Administração Indireta estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras, 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente Sr. **GIVALDO RICARDO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 727500 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o n.º 679.330.924-20, nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de junho de 2016, publicado no DOE de 14.06.2016., e de outro lado, a empresa **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Sônia Alves Lopes, n.º 2336, bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-740, na cidade de Aracaju/SE, têm justos e acordados, entre si, o presente instrumento para atender as necessidades da Fundação Aperipê de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes do Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência, conforme previsão contida na cláusula Quarta do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto pelo artigo 57, caput e inciso II, Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.848/06.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogado de 21.09.2016 à 21.09.2017.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor mensal estimado do contrato será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato sob referência permanecem inalteradas, inclusive, aplicando todos os comandos normativos ao objeto contratual aqui acrescido, integrando-se a este termo para todos os fins de direito, independente de transcrição.

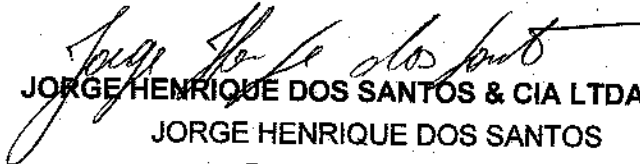
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE, em atenção ao art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

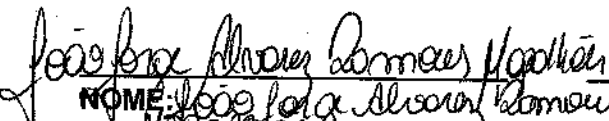
E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2016.


FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP
GIVALDO RICARDO FREITAS
Diretor-Presidente


JORGE HENRIQUE DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


NOME: João Luiz Alves Romão
RG: 110454232
CPF: 058-465-985-79

NOME:
RG:
CPF: